



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 4ª ZE

Setor Requisitante: 4ª Zona Eleitoral

Responsável pela Demanda: Luiz Antônio Barroso Valli

E-mail: zon004@tre-ac.gov.br

Tel.: 68 3322 2386

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	-	01		Eventos (0266092, 0266094 e 0266097)
02	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	-	01		Eventos (0266092, 0266094 e 0266097)

1.1. O material/serviço descrito:

- Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)
- Não possui registro em ata

2. Justificativa para a contratação / aquisição:

Os Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves passarão pela revisão biométrica no período de 11/03 a 31/05 e 08/04 a 31/05, respectivamente.

No PAE de Mâncio Lima haverá duas salas de atendimento ao eleitor, porém, somente uma possui ar condicionado e que não está suprimindo a necessidade do ambiente.

No PAE de Rodrigues Alves também há a necessidade de 01 (um) ar condicionado.

A necessidade da contratação se dá em razão do elevado calor na região. Para isso, os ar-condicionados proporcionarão condições mínimas de atendimento ao eleitor, elevando a produtividade do atendente bem como no ânimo dos eleitores, visto que, em razão da quantidade de biometrias a serem realizadas durante o dia é provável que surgirão filas nos atendimentos com aglomeração de pessoas.

Por fim, necessita-se dos aparelhos instalados para o restante das atividades realizadas pelo PAE durante o decorrer do ano de 2019, pois, além da biometria, há o fechamento de cadastro e eleições, todos atendimentos ao eleitor.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

01 ar-condicionado para o PAE de Mâncio Lima;

01 ar-condicionado para o PAE de Rodrigues Alves.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

Em razão do calor nesse período que ocorrerá a revisão biométrica e da alta demanda, o calor no local poderá desestimular o eleitor no comparecimento ao PAE. Desta forma, buscar-se evitar a evasão com a instalação do ar condicionado no local.

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

Solicita-se prioridade de tramitação da presente contratação, uma vez que no PAE de Mâncio Lima os atendimentos já iniciaram no dia 11/03, inclusive, com bastante reclamações sobre o calor no local.

No PAE de Rodrigues Alves, o atendimento iniciará no dia 08/04, data em que se espera já esteja instalado o ar-condicionado.

6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ ____,__.

Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

A revisão biométrica foi aprovada pelo Resolução 1.737/2019 publicada no DJE em 13/02/2019.

Durante a execução do planejamento dos locais que atenderão os eleitores, verificou-se que nos PAE's de Mâncio Lima e Rodrigues Alves a estrutura atual não comporta a quantidade de eleitores que farão a revisão biométrica. Portanto, há a necessidade de instalação dos aparelhos de ar condicionado, conforme descritos.

7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Benjamim Abecassis Júnior

Cargo/função: chefe do cartório a partir do dia 02/04/2019

Matrícula: 3091634

E-mail: benjamim@tre-ac.jus.br

8. Outras informações.

Rio Branco, 13 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ ANTÔNIO BARROSO VALLI, Analista Judiciário, em 18/03/2019, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0265568** e o código CRC **43B2971D**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0265568v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0265550 - PRESI/4ª ZE

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI nº 0000684-69.2019.6.01.8004

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	-	01	520,00	520,00
02	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	-	01	520,00	520,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até __ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração,

- não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

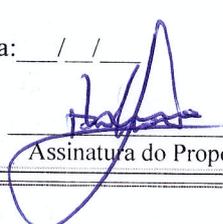
6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** _____
2. **CNPJ** - 28493967/0001-71
3. **ENDEREÇO:** _____ **Tel.** _____
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: ___ - _____;
 2. Ag: _____;
 3. Conta corrente: _____
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: _____ CPF: _____

Local, _____ Data: ___/___/___


Assinatura do Proponente

0000684-69.2019.6.01.8004

0265550v7

28.493.967/0001-71
FRANCISCO DEILSON DE O. LIMA-ME
Rua Alita 303
Bairro do Alumínio
CEP. 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0265550 - PRESI/4ª ZE

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI nº 0000684-69.2019.6.01.8004

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	-	01	550,00	550,00
02	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	-	01	550,00	550,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

2. **Prazo de execução/entrega:** em até __ dias, a contar do recebimento da nota de empenho

3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.

4. **Exigências para a contratação:**

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência,** que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração,

não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

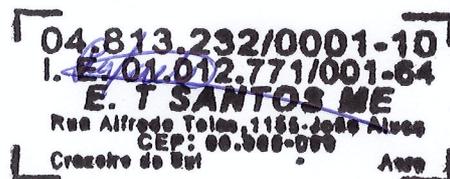
1. EMPRESA: _____
2. CNPJ - _____
3. ENDEREÇO: _____ Tel: (68) 3322 3543
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: ____ - _____;
 2. Ag: _____;
 3. Conta corrente: _____
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: _____ CPF: _____

Local, _____ Data: 15/03/2019

Assinatura do Proponente

0000684-69.2019.6.01.8004

0265550v7





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0265550 - PRESI/4ª ZE**FORMULÁRIO**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI nº 0000684-69.2019.6.01.8004

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	-	01	680,00	680,00
02	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	-	01	680,00	680,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

2. **Prazo de execução/entrega:** em até __ dias, a contar do recebimento da nota de empenho

3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.

4. **Exigências para a contratação:**

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração,

não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** _____

2. **CNPJ** - _____

3. **ENDEREÇO:** _____ **Tel.** (68) 99957-0201

4. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: ____ - _____;

2. Ag: _____;

3. Conta corrente: _____

5. **REPRESENTANTE LEGAL:**

1. RG: _____ CPF: _____

Local, _____ Data: _____

09.098.163/0001-23

Insc. Est. 01.019.781/001-01

J. DA SILVA MIRANDA-ME

Assinatura do Proponente Av. 15 de Novembro, 940

CEP: 69.980-000

Cruzeiro do Sul - Acre

0000684-69.2019.6.01.8004

0265550v7

09.098.163/0001-23
Insc. Est. 01.019.781/001-01
J. DA SILVA MIRANDA-ME
Av. 15 de Novembro, 940
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0265547 - PRESI/4ª ZE

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI nº 0000684-69.2019.6.01.8004

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima.	-	01	650,00	650,00
02	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves.	-	01	650,00	650,00

* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** em até 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
 2. Declarações constantes do item 7 deste formulário.
5. **Dos encargos e retenções:**
 1. Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
 2. Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
 3. Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
 1. Até R\$ 1.903,98: isento
 2. De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
 3. De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
 4. De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
 5. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;
6. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor

empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- a. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- b. não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

DADOS DO PROPONENTE:

1. NOME COMPLETO: Kilian Nery de Souza
2. CPF - 006.053.192-56
3. ENDEREÇO: Mayer Amis de Vasconcelos Tel. (68) 99983-61-41
4. Nº DO TÍTULO ELEITORAL: 5756362470
5. Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência): _____

1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:

- a. Data de nascimento: ~~09/05/2018~~ 09/05/1990
- b. Nome completo da mãe: Betia Cibene Nery de Souza
- c. Nº e série da CTPS: 00041AC . 46539

1. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CEF 0803 ; Ag: _____ ; Conta corrente: 013 00047899 - 4

Local, C25 - AC Data: 19/03/2019

Kilian Nery de Souza
Assinatura do Proponente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0266830 - PRESI/4ª ZE

Informo que em razão da ausência de preenchimento do prazo para a execução e entrega do objeto da cotação (0266092 e 0266097), entrei em contato com os proponentes e informei o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, os quais prontamente aceitaram a proposta nos termos definidos.

Por oportuno, faço a juntada de nova cotação de preços.

À COMAP para providências.



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 19/03/2019, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266830** e o código CRC **6FC26DD6**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0266830v4



PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES				MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				FRANCISCO (EVENTO 0266092)	J DA SILVA (EVENTO 0266097)	E T SANTOS (EVENTO 0266094)	LILIAN (EVENTO 0266775)	
				VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
1	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	UNID	01	R\$ 520,00	R\$ 680,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 520,00
2	Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	UNID	01	R\$ 520,00	R\$ 680,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 520,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				Sim (eventos 0266534 e 0266906)	Sim (eventos 0266536 e 0266906)	Não (evento 0266535)	Sim (eventos 0266777 e 0266911)	R\$ 1.040,00
REGULARIDADE FGTS / CPF								
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO								
REGISTRO DE OCORRÊNCIA CEIs / CNJ / TCU / CADIN								
QUITAÇÃO ELEITORAL								
				Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 20/03/2019, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266892** e o código CRC **BF4748DA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DE C. DO SUL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

Despacho nº 0266952 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Cuida-se de demanda oriunda do Fórum Eleitoral de C. do Sul, veiculada no Formulário 0265568, referente à contratação dos serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar split nos PAES de M. Lima e Rodrigues Alves.

2. Instruem o pedido as propostas de preços que constam dos eventos 0266092, 0266094, 0266097 e 0266775, cujas cotações e os dados concernentes à regularidade dos proponentes estão consolidadas no mapa de preços 0266892.
3. Com base no critério do menor preço da proposta válida, a contratação será firmada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com o proponente FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA, que ostenta situação de regularidade fiscal/trabalhista, e não possui restrições no CEIS, CNJ, TCU e CADIN.
 1. O enquadramento é adequado visto que o valor do futuro contrato é inferior ao limite de R\$ 17.600,00 definido pelo 9.412/2018 para a contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Além disso, não há expectativa de que novas contratações da mesma natureza possam ser celebradas, no presente exercício, para atender à unidade requisitante, e cujos valores somados possam extrapolar aquele limite.
4. Para melhor esclarecer e detalhar o objeto da contratação, foi mantido contato por telefone com o servidor Benjamin, do cartório requisitante, que informou que os serviços pretendidos referem-se, além da instalação, que inclui o fornecimento de todos os insumos, à manutenção preventiva dos aparelhos, com reposição do gás refrigerante.

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária, em face do valor de **R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais)**



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 20/03/2019, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266952** e o código CRC **610F6CB8**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0266952v11



PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação direta. Serviços de instalação e manutenção de ar condicionado. 4ª Zona Eleitoral.

Parecer nº 0267150 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO
DO VALOR. POSSIBILIDADE. PENDÊNCIAS.

Trata-se de analisar a viabilidade jurídica da contratação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, para atender às necessidades dos Postos de Atendimento ao Eleitor dos municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, conforme demanda apresentada pelo Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral no Evento SEI n. 0265568.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada a pesquisa de preços no mercado local, foram colhidas propostas apresentadas por 04 (quatro) interessados.

3. De acordo com as certidões juntadas ao processo e detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0266892, apenas três propostas são válidas, em relação as quais os proponentes ostentam condições fiscais e trabalhistas compatíveis com a contratação e não sofreram punições que representem em restrição à contratação (CEIS, SICAF, TCU e CNJ).

4. Atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

5. Conforme demonstrado no Evento SEI n. 0266092, a menor proposta para todos os itens foi apresentada pela empresa *Francisco Deilson de Oliveira Lima - ME, CNPJ n. 28.493.967/0001-71*, no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

6. Segundo informado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (Evento SEI n. 0266952), o objeto pretendido não se enquadra como fracionamento de despesa.

REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. Sobre as condições de fornecimento, importa ressaltar que os formulários de cotação não contemplaram de forma clara as condições e prazos de execução, como exigido pelo art. 55 da Lei n. 8.666/93.

8. De acordo com o titular da COMAP, foi mantido contato com o Cartório Eleitoral da 4ª Zona, após o qual foi informado que "os serviços pretendidos referem-se, além da instalação, que inclui o fornecimento de todos os insumos, à manutenção preventiva dos aparelhos, com reposição do gás refrigerante". Além disso, foi informado que o prazo de execução, dado esse que não constava na maioria dos formulários, seria de 15 (quinze) dias.

9. Não foi informado, no entanto, a respeito de eventual obrigação do contrato em providenciar as instalações elétricas necessárias, que poderiam incluir o serviço e o fornecimento de materiais.

10. Quanto à manutenção preventiva, esta foi definida como "reposição de gás refrigerante". Todavia, não foi definida a periodicidade nem a quantidade de tais manutenções.

11. Necessário, portanto, que sejam estabelecidas regras que garantam que o futuro contratado cumpra com as suas obrigações em tempo e modo previamente definidos, sob pena de aplicação das penalidades antecipadamente conhecidas.

PROJETO BÁSICO

12. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

13. Os materiais e serviços pretendidos são simples e o custo dos mesmos é pouco expressivo. Em vista disso, aquela formalidade seria dispensável se as especificações dos serviços indicadas nos formulários de cotação contemplassem os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

14. Conforme observado no capítulo anterior, os formulários de cotação não estabeleceram prazos e condições de prestação dos serviços. Necessário, então, que sejam estabelecidas tais regras e que sejam levadas ao proponente do menor preço, para que manifeste anuência.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15. Conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93, é dispensada a formalização de "termo de contrato" nos casos de compras de entrega imediata.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16. Assim, a contratação poderá ser formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO/NEPOTISMO

17. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

18. Relevante destacar também que, por ocasião da assinatura dos formulários de cotação, a proponente ofertante do menor preço declarou não possuir em seu quadro societário servidores do TRE-AC. Eventual contratação da referida empresa, portanto, não representaria afronta à regra do art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

19. De acordo com a Seção de Programação e Execução Orçamentária (Evento SEI n. 0267099), há disponibilidade orçamentária, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

20. A Coordenadoria de Material e Patrimônio, no item 3 do Evento SEI n. 0266952, sugere que, se autorizada, a contratação poderia ser realizada de forma direta, pelo critério de **menor preço**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações.

21. A sugestão é adequada, já que a despesa é de pequena monta e não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

22. Cabe ao Secretário de Administração decidir sobre o mérito da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria da Presidência do TRE-AC n. 10/2014.

23. Por se tratar de despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13707/2018 - LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

24. É o parecer.

25. Ao Chefe do Cartório, para manifestação sobre as pendências apontadas acima.

26. Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário**, em 22/03/2019, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 22/03/2019, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0267150** e o código CRC **4B32458A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Despacho nº 0267566 / 2019 - PRESI/4ª ZE

Em resposta ao Parecer (0267150), passamos a expor o que segue.

Os Posto de Atendimento nos Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves estão com planejamento de revisão do eleitorado para o primeiro semestre de 2019, inclusive, em Mâncio Lima os atendimentos já iniciaram desde o dia 08/04.

Com a finalidade de atendimento ao eleitor, ambos os PAE's passaram por reformas. Dentre as reformas, foi realizada a preparação do sistema elétrico para que fosse instalado um aparelho de ar-condicionado.

Desta forma, foi disponibilizado pela Administração dois aparelhos de ar-condicionado USADOS do modelo SPLIT, um para cada PAE.

O objeto da cotação do presente procedimento é para a 01 (uma) manutenção prévia do ar-condicionado (como exemplo a reposição de gás ou outro ajuste), tendo em vista que se trata de aparelho usado e a conseqüente instalação do referido aparelho com o uso dos materiais que forem necessários. Portanto, não haverá periodicidade na manutenção dos equipamentos. Essa informação é de conhecimento do proponente.

No tocante ao prazo estabelecido de 15 dias, foi fixado como uma média e razoável para a realização do serviço. Por serem os aparelhos destinados aos Municípios que estão passando pela revisão do eleitorado, a necessidade do serviço se impõe de forma imediata assim que autorizada a contratação. Informação esta, também de conhecimento do proponente.

Entendemos por esclarecidas as pendências do Parecer em análise e remetemos o procedimento para o GASAO.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTÔNIO BARROSO VALLI, Analista Judiciário**, em 22/03/2019, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267566** e o código CRC **BFDC1A51**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0267566v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA
ASSUNTO : Contratação direta. Serviços de instalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar.

Despacho nº 0267631 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

De ordem, à 4ª ZE, para juntar no processo documento assinado pelo proponente, conforme itens 11 e 14 do parecer ASLIC 0267150.



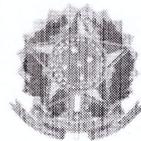
Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 25/03/2019, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267631** e o código CRC **0D16FBA8**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0267631v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 4ª ZE

RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA PRÉVIA	SEI 0000684-69.2019.6.01.8004
--------------------------------	-------------------------------

PROPONENTE: FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA-ME, CNPJ n.º 28493967/0001-71

ENDEREÇO:

Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Instalação e Manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus, tipo splint, no PAE de Mâncio Lima	-	01	R\$520,00	R\$520,00
02	Instalação e Manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus, tipo splint, no PAE de Rodrigues Alves	-	01	R\$520,00	R\$520,00
Total				R\$1.040,00	

1. A empresa signatária da proposta acima, por seu representante infra assinado, **RATIFICA** a proposta apresentada em 13/03/2019 (evento SEI 0266092), mantendo o preço declarado, conforme acima descrito, renovando a validade da proposta para 60 (sessenta) dias, nos mesmos termos da proposta anterior.

2. A empresa proponente declara que possui conhecimento de que o objeto do contrato é de 01 (uma) manutenção prévia e 01 (uma) instalação de um aparelho de ar-condicionado no PAE de Mâncio Lima e outro no PAE de Rodrigues Alves, sem manutenção periódico nas referidos aparelhos de ar.

3. **TORNA RETIFICADO o Item 2 da proposta anterior, nos termos especificados abaixo:**

"2. **Prazo da execução/entrega:** em até **15 (quinze) dias** a contar da entrega da nota de empenho.

4. **DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:

- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
- em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

FRANCISCO DEILSON DE O. LIMA-ME
FRANCISCO DEILSON DE O. LIMA-ME
Rua Alita 303
Bairro do Alumínio
CEP. 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre

Cruzeiro do Sul-AC, 26 de março de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação direta. Serviços de instalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar.

Despacho nº 0268247 / 2019 - PRESI/4ª ZE

Após a retificação da proposta (0268171) contendo as orientações da ASLIC (0267150), remeto o processo à GASAO.



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 26/03/2019, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268247** e o código CRC **02829C63**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0268247v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : FÓRUM DA 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação direta. Serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar.

Despacho nº 0268402 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, conforme eventos n. 0265568 e 0267975.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.040,00** (0266952).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0267099).
4. A ASLIC considera a contratação juridicamente viável (0267150).
5. A 4ª ZE efetuou as adequações apontadas pela ASLIC (0268171).

6. A necessidade da contratação dos serviços está devidamente registrada pela unidade demandante (0265568). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, entendo que as circunstâncias justificam levar a efeito o ajuste pretendido. Assim, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA-ME, CNPJ n. 28.493.967/0001-71, no valor de R\$ 1.040,00, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

8. **A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor BENJAMIM ABECASSIS JÚNIOR , lotado na 4ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0266092 e 0268171).**

9. À SPEO, para empenho. Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 31/03/2019, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0268402** e o código CRC **DC4CF797**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0268402v6

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 08Abr19 NUMERO: 2019NE000262 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 28493967/0001-71 - FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA 009817932
ENDERECO : RUA ALITA 303 CASA ALUMINIO
MUNICIPIO : 0107 - CRUZEIRO DO SUL UF: AC CEP: 69980-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ORIGEM DO PEDIDO: 4ª ZE - CRUZEIRO DO SUL (AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000684-69.2019.6.01.8004

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANMAQ

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 684-69/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 107 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.040,00

UM MILE QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 520,00

VALOR DO SEQ.: 520,00

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, DE 18.000 BTUS,

TIPO SPLIT, NO PAE DE MÂNCIO LIMA.

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 520,00

VALOR DO SEQ.: 520,00

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, DE 18.000 BTUS,

TIPO SPLIT, NO PAE DE RODRIGUES ALVES.

TOTAL: 1.040,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em



08/04/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 08/04/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271049** e o código CRC **6B325CCC**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0271049v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação - MEI - Encargo Patronal - Instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado split.

Despacho nº 0273396 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COFIN/SECON

Senhor Coordenador de Finanças e Orçamento,

1. O presente procedimento trata da contratação de empresa para realização de serviço de "instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado de 18.000btus, tipo split";

2. O contratado para realizar o serviço foi o microempreendedor individual-MEI (0273467) "FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA";

3. Ocorre que, em virtude de se ter contratado um MEI para execução do serviço de instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado, deveria ter sido considerado no custo da contratação o encargo patronal;

4. Considerando que o valor do serviço foi de R\$ 1.040,00, a contribuição previdência patronal a ser paga é R\$ 208,00 (R\$ 1.040,00 x 20%), conforme dispõe o art. 18-B, § 1º da LC nº 123/2006;

5. Foram realizadas consultas no sistema "Gestão Tributária" utilizando os CNAEs possíveis de enquadramento do serviço contratado (0273337 e 0273338), e em ambas o resultado foi pela necessidade de recolhimento do encargo patronal;

6. Posteriormente, questioneei a empresa responsável pelo sistema se os resultados da consulta estavam corretos (0273342), e obtive como resposta que o entendimento é de que tratar-se de hipótese de incidência da contribuição previdenciária patronal;

7. Em virtude de não haver empenho para liquidação daquele encargo, e sequer ter sido previsto esse custo na contratação, fiquei na dúvida a que unidade destinar o procedimento para resolução do problema apresentado, desta feita encaminho a essa COFIN para análise, e se for caso, instrução a essa unidade.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CHAVES DE MEDEIROS, Analista Judiciário**, em 22/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273396** e o código CRC **1D787139**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0273396v18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contribuição Previdenciária - Patronal

Despacho nº 0273547 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COFIN

Esta Coordenadoria está de acordo com o Despacho do Chefe da Seção de Contabilidade - SECON.

Ao Secretário de Administração e Orçamento, para autorizar a emissão de Nota de Empenho referente à contribuição previdenciária - Patronal, se assim entender.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**, Coordenador(a), em 23/04/2019, às 07:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273547** e o código CRC **CBECBF7A**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0273547v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000684-69.2019.6.01.8004
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA
ASSUNTO : Contribuição patronal.

Decisão nº 174 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de recolhimento de contribuição patronal decorrente de contratação de MEI(0271049).

Acolho os apontamentos apresentados pela SECON (0273396) e **autorizo** o recolhimento da contribuição patronal correspondente.

À SPEO, para emissão de nota de empenho.

À COMAP, SCLC e ASLIC, para conhecimento da exigência de se recolher contribuição patronal quando o contratado for MEI (0273396). Consequentemente, no momento de se escolher a melhor proposta para a Administração, deve-se levar em conta o valor respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 23/04/2019, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273571** e o código CRC **839751C7**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0273571v6

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 30Abr19 NUMERO: 2019NE000338 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.
ENDERECO : SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - MEI
ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA - CZS (AC)
PROCEDIMENTO N.º 0000684-69.2019.6.01.8004

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339147 000000 AOSA MANMAQ

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA AMPARO: INCISO: PROCESSO:

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 208,00

DUZENTOS E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 208,00

VALOR DO SEQ.: 208,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO

SR. FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA - MEI - CNPJ: 28493967/0001-71

PIS: 1620525839101).

REFERENTE À NOTA DE EMPENHO N.º 262/2019.

TOTAL: 208,00

CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 30/04/2019, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 30/04/2019, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275320** e o código CRC **8A817660**.

0000684-69.2019.6.01.8004

0275320v3